

Lei nº 66

Lei nº 66

Dispõe

O povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em cumprimento de seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública o imóvel e a área de ser desapropriado em favor de outras propriedades, o prédio e terreno no 86.º de rua Pedro Moreira da Costa, esquina da praça Cel. Joaquim Ribeiro, desta cidade, com a área de 10,63 ms. de frente para a referida praça, 27,9 ms. de frente para a mencionada rua Pedro Moreira da Costa, 36,00 ms. em divisa com o Clube Santaritenense e 7,63 ms. as fundas, em divisa com o mesmo Clube, de propriedade do cidadão José Moreira da Costa.

Parágrafo único: - O imóvel a ser desapropriado destinar-se-á à retificação das duas

referidas vias publicas.

Art. 2º - Os caracteristicos do imovel a que se refere o art. 1º, são: prédio de construção antiga, coberto de telhas, assoalhado, envidraçado e com todas as instalações, com o respectivo terreno todo fechado a muro, dividindo, de um lado e ao fundo, com o Clube Santaritense, de outro lado com a rua Pedro Moreira da Costa e do outro com a praça S. Joaquim Ribeiro.

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em entendimento imediato com o proprietário do imóvel para aquisição amigavel do mesmo, podendo receber escritura com as formalidades legais, para o que poderá despende até a importância de CR\$ 6.000,00 (Sessenta e um mil cruzeiros).

Art. 5º - Para ocorrer à despesa de corrente desta lei, fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de CR\$ 6.000,00 (Sessenta e um mil cruzeiros).

Art. 6º - Adquirido o imóvel, fica o Executivo Municipal autorizado a vender em hasta pública o material do prédio demolido, no prazo de 90 dias com o lance mínimo de CR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), publicandose os editais necessários.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Atando, portanto, a todos a quem o co-
nhecimento e execução desta lei per-
tencer, que a cumpram e façam cum-
prir tão inteiramente como nela se
contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapu-
cau, 19 de Janeiro de 1949.

Horácio Capistrano de Alckmin
Prefeito Municipal
José Junqueira - Secretário